

# **LEI Nº 520/85, DE 30/09/85**

"Institui a Medalha do Mérito Legislativo e dá outras provisões".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo, denominado "11 DE ABRIL" a ser outorgada por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º - Esta comenda será outorgada, anualmente, a brasileiros, naturalizados ou estrangeiros que se destacarem no campo da:

- I - educação;
- II - artes e ciências;
- III - desenvolvimento comunitário.

Art. 3º - As premiações terão origem em Indicações dos Vereadores e serão apreciadas por uma Comissão, não remunerada, designada especialmente.

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Coxim, designará a Comissão que se refere o artigo 3º, cujo mandato não excederá 02 (dois) anos, composta de 03 (três) membros idôneos, que deliberará em segredo, sobre as Indicações.

Art. 5º - A Mesa da Câmara, após a aprovação da presente Lei a regulamentará por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**ASSINATURA NO ORIGINAL**